

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÎ

LEI Nº. 131, de 20 / 6 / 62.

Autoriza a abertura de um crédito especial de 0:\$40.000.00.

O P ovo do Municipio de Minduri, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Pica aberto o crédito especial de 0.\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para atender no exercício de 1962, ao pagamento de des pesas com aquisição de cobertores, para distribuir gratuito para familias de comprovada pobresa deste Município.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 25 de junho de 1962.

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Paré de Madrade Secretário - Contador